



Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

110

LEI N.º 527

O Prefeito Municipal de Pompéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que, a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica concedida, anualmente, à Associação Paulista de Municípios, uma subvenção de dois mil cruzeiros (Cr. \$ 10.000,00) como contribuição do Município de Pompéia.

ARTIGO 2º - Para pagamento da subvenção no corrente exercício, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de dois mil cruzeiros (Cr. \$ 10.000,00).

ARTIGO 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação já verificado no Código da Receita - 121-0-18-3- Imposto de Licença.

§ Único - Para os demais exercícios, será consignada verba em orçamento.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, 13 de junho de 1961

Florentino Favoretto

FLORENTINO FAVORETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado nesta Secretaria, em 13 de junho de 1961
Publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

Augusto Costa

AUGUSTO COSTA
SECRETARIO